



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Associação dos Beneficiários da Previdência Social do Brasil (Abenpreb), CNPJ nº 46.400.296/0001-39, referentes ao período de 8 de abril de 2022 a 28 de agosto de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED

(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERc (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

## **JUSTIFICAÇÃO**

As evidências reunidas por esta CPMI demonstram que a Associação dos Beneficiários da Previdência Social do Brasil (Abenpreb) pode ter servido como fachada para uma engrenagem criminosa. Sob o pretexto de representar beneficiários da Previdência, a associação, ao que tudo indica, operava como canal de desvio sistemático de recursos, reduzindo a renda de aposentados e pensionistas sem qualquer autorização.

O Congresso não pode fechar os olhos a uma fraude dessa magnitude. A cada desconto indevido, um aposentado deixou de comprar remédio, de pagar uma conta de luz, de colocar comida na mesa. Enquanto isso, dirigentes de associações e empresas privadas engordavam seus cofres com o suor de quem trabalhou a vida inteira.

A quebra de sigilo fiscal e bancário é instrumento inadiável para revelar toda a extensão desse esquema: quem recebeu, quem repassou e quem se beneficiou.

Se trata de um compromisso com a verdade e com a defesa do povo brasileiro. Esta Comissão tem o dever histórico de expor esse escândalo em toda sua profundidade, responsabilizar cada um dos envolvidos e propor mecanismos que impeçam que aposentados e pensionistas sejam novamente vítimas de um assalto travestido de contribuição associativa.

Diante do exposto, solicito aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

*<https://www.metropoles.com/sao-paulo/empresas-de-seguro-estao-por-tras-da-farra-dos-descontos-no-inss>*

Sala da Comissão, de .

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)**